

Id:167C526ED9F64D70



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO N.º 05 - DE 03 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NA RUA SERAFIM RIBEIRO AGUIAR, NO BAIRRO NOVA SÃO GONÇALO, AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, PARA CUMPRIMENTO AO PNE.

A **Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia**, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 88, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Gurgueia-Piauí;

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

- 41,63 m de frente do lado Sul, de frente para a rua Serafim Ribeiro Aguiar;
- 165,42m lado Leste;
- 100,00m lado Norte;
- 111,80m + 25,00m + 50,00m do lado Oeste.
- Formando um polígono de área de 11.260,34 m²;
- Ao lado do Estádio Municipal de Futebol, em fase de finalização;
- Próximo ao lote destinado para a construção de uma quadra de esportes com grama sintética, que será construída em 2026;
- Endereço do Lote: Rua Serafim Ribeiro Aguiar - liga a BR 135 ao interior
- Localização:
- **Latitude: -10.026103º**
- **Longitude: -45.304081º**
- Proprietário: **ANTÔNIO AURICÉLIO DE JESUS FIRMINO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO EM LAUDO DE AVALIAÇÃO.**

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obra de construção destinada à implantação de equipamentos comunitários voltados à educação de tempo integral, para cumprimento ao pne.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável, mediante avaliação e pagamento de indenização, prévia e justa, a desapropriação total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 4º - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover a desapropriação judicial, na forma da Lei, mediante depósito judicial, imissão provisória da posse e demais efeitos judiciais.

Art. 5º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de São Gonçalo do Gurgueia autorizado a imitar-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º - Fica o Município de São Gonçalo do Gurgueia/PI autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 MARQUES:87602539320
 Dados: 2026.02.05 11:37:48 -03'00'

ROSELÍDIA LUSTOSA DE SOUZA MARQUES
 Prefeita Municipal

Id:0CC56C244B3050FA



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 - Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
 Email: prefeituramsjcp@hotmmail.com

PORTARIA Nº 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação atinentes e, considerando o disposto no art. 117 da lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº DPL-002/2026, firmado com as empresas: TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA (POSTO CARVALHO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM), NA CIDADE DE TERESINA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI e DPL-003/2026, firmado com a empresa: MARIA DO ROSÁRIO EPP (MOURA LEAL INFORMÁTICA), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, celebrado pelo o Município de São João da Canabrava - PI, com vigência de 12(Doze)Meses até 05 de fevereiro de 2027:

- **I GESTOR DO CONTRATO:** Francisco Bruno de Araújo Rodrigues Júnior, CPF nº 600.313.923-42
- **II FISCAL DE CONTRATO:** Bruna de Lima Sousa, CPF nº 097.402.453-82

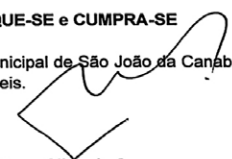
Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual para formalização de aditivos, repactuações ou aplicações de sanções, conforme o Manual de Gestão de Contratos da AGU ou norma interna vigente.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato o acompanhamento direto da execução contratual, com o registro das ocorrências, verificação do cumprimento das obrigações e o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


 Elson Silva de Sousa
 Prefeito Municipal